



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº SC-IN003/20

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Russas, consoante autorização do Secretário de Cultura, vem abrir o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de atração de renome nacional de grande porte, TATY GIRL para apresentar-se na noite do dia 25 de fevereiro de 2020, no Município de Nova Russas, no Evento Carnaval Chame Gente 2020, junto a Secretaria Municipal de Cultura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente inexigibilidade de licitação tem como fundamento o art. 25, inciso III, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão da presente contratação decorre, principalmente, dos seguintes motivos:

O Município de Nova Russas cumpre a tradição de grandiosos eventos festivos e culturais consagrados com a realização do CARNAVAL CHAME GENTE 2020, que realizar-se-a nos dias 21 a 25 de fevereiro de 2020 evento este de grande porte para a região, que mobiliza um grandioso público.

Pela magnitude que o evento representa, a atração não poderia ser diferente, como é o caso da apresentação da renomada Banda FORRÓ REAL.

A banda musical é realmente renomada pela opinião pública e crítica especializada, que desfruta de forte apelo popular. Basta destacar os inúmeros shows em que já se apresentou, a variedade de CD's lançados, gravação de DVD, a presença em programas televisivos, e o grande público que atrai em suas espetaculares apresentações em todo o território regional.

A contratação será celebrada com empresa detentora de representação exclusiva para a realização de show musical da banda.

No que se refere à parte legal da contratação, valemo-nos do parecer firmado por nossa assessoria jurídica, tudo em perfeita conformidade com o disposto no art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o art. 26 do mesmo diploma legal.

Assim, pelas razões e posicionamentos ora expendidos e, também, pelas recomendações legais previstas no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, entendemos estar perfeitamente justificada as contratações em apreço.



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O representante exclusivo da banda apresentou o seguinte valor de cachê: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dentro dos limites e padrões praticados no mercado, tendo em vista que a proposta foi apresentada junto com notas fiscais de shows / espetáculos realizados anteriormente em outros eventos, a fim de justificar os valores ofertados, considerando, ainda a grandiosidade do evento.

Nova Russas/CE, 14 de fevereiro de 2020.


Paulo Sérgio Andrade Bonfim
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____



**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DA CULTURA, COM A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:**

O **MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.993.439/0001-01, neste ato representado pelo Ordenador de Despesa da Secretaria da Cultura, Sr. Odirlei da Silva Souto, ao final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador (a) do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº SC-IN003/20, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o art. 25, inciso III, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, devidamente ratificada pelo SECRETARIO DE CULTURA.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto a Contratação de atração de renome nacional de grande porte, TATY GIRL para apresentar-se na noite do dia 25 de fevereiro de 2020, no Município de Nova Russas, no Evento Carnaval Chame Gente 2020, junto a Secretaria Municipal de Cultura.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1-A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar ao(à) **CONTRATADO(A)** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Nova Russas, conforme o acordado;

4.5- As despesas tais como hospedagem, alimentação, e toda estrutura para apresentação, iluminação e LED, do Show derá por conta da contratante;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, de imediato, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela SECRETARIA DA CULTURA.

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no processo;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

5.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA DA CULTURA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO

6.1- O contrato terá o prazo de vigência até 10 de março de 2020, contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma prevista na Lei de Licitações.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da SECRETARIA DA CULTURA, que atestará a execução do objeto contratado;

7.2- Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria da Cultura, o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos próprios, sob a dotação orçamentária 1101.13.122.0024.2.074, elemento de despesa nº 33.90.39.00, subelemento de despesas 3.3.90.39.23.



CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1-Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, contar da data da apresentação das propostas de preços, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído;

CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1)10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) CONTRATADO(A) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2)0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual.

b.3)2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA DA CULTURA, em caso de atraso na execução do objeto, superior a 30 (trinta) dias;

b.4)O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DA CULTURA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c)suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

a)Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



b)Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO(A), será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1-Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2-Obrigaç o do contratado de manter, durante toda a execuç o do Contrato, em compatibilidade com as obrigaç es por ele assumidas, todas as condiç es de qualificaç o exigidas no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Nova Russas-Ce, para conhecimento das quest es relacionadas com o presente Contrato que n o forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cl usulas e condiç es retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jur dicos e legais efeitos.

_____ -CE, ___ de _____ de 20__.

Odirlei da Silva Souto

Odirlei da Silva Souto
Secretario de Cultura
CONTRATANTE

Nome do representante
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



Prefeitura de Fortaleza
Secretaria Municipal das Finanças

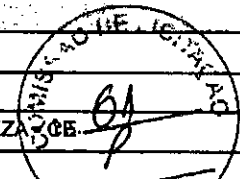
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e**

Número da NFS-e
93

Data e Hora da Emissão	21/10/2019 14:51:03	*Competência	10/2019	Código de Verificação	856434620
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	EUSEBIO - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	TATY GIRL GRAVACOES EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA ME				
Nome Fantasia	TATY GIRL				
CPF/CNPJ	23.268.243/0001-00	Insc Municipal	453.806-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R ROCHA LIMA, 1420 - ALDEOTA CEP:60.135-285				
Complemento	****	Telefone	(85)3046-6003	E-mail	rodrigopessoali@outlook.com



DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ASSOCIACAO ALPHAVILLE EUSEBIO				
CPF/CNPJ	07.956.341/0001-84	Inscrição Municipal		Município	EUSEBIO - CE
Endereço e CEP	ROD CE 040, KM 22 - JACUNDA CEP: 61.760-000				
Complemento	QUADRA B01 DO	Telefone	(85)9841-59333	E-mail	setorfiscal@ativocontabil.cnt.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente ao pagamento do contrato de apresentação artística da artista TATY GIRL e banda, show com duração de 02 (duas) horas no dia 31 de Dezembro de 2019, na cidade de Eusébio - CE, no Alphaville Eusébio.
Banco: Caixa
Ag: 1048
Op: 003
C: 4319-1
TATY GIRL LTDA
CNPJ: 23.268.243/0001-00

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.09 / 823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	52.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	52.000,00
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação Fora do Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	6-Microempresário e Empresa de	Base de Cálculo	52.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	3,75
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	52.000,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

AVISOS

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Serviços não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido a outro Município.



Prefeitura de Fortaleza
Secretaria Municipal das Finanças

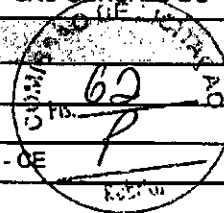
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e**

Número da NFS-e
57

Data e Hora da Emissão	26/02/2019 10:27:37	Competência	02/2019	Código de Verificação	964393490
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	SAO GONçALO DO

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão	TATY GIRL GRAVACOES EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA ME				
Nome Fantasia	TATY GIRL				
CPF/CNPJ	23.268.243/0001-00	Insc. Municipal	453.806-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R ROCHA LIMA,1420 - ALDEOTA CEP:60.135-285				
Complemento	****	Telefone	(85)3046-8003	E-mail	rodrigopessoali@outlook.com



DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONçALO DO AMARANTE				
CPF/CNPJ	07.533.656/0001-19	Inscrição Municipal		Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	Rua Ivete Alcântara, 120 - Centro CEP: 62.670-000				
Complemento		Telefone	(85)3315-4100	E-mail	prefeituramunicipal@pmsga.com.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:
A mesma do objeto do CONTRATO, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação. Contratação de apresentação artística com a atração musical Taty Girl para apresentação nos festejos do carnaval da alegria 2019 no dia 03 de março de 2019 nos Distritos de Pecém e Taíba no Município de São Gonçalo do Amarante- CE.
BANCO: CAIXA
AG: 1048
CONTA: 414-1
OP: 022
RAZÃO SOCIAL: TATY GIRL LTDA
CNPJ: 23.268.243/0001-00

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.09 / 823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	80.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	80.000,00
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação Fora do Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	6-Microempresário e Empresa de	Base de Cálculo	80.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	2,38
(-) ISS Retido	1.904,00	1 - Sim	ISS a reter	(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido R\$	78.096,00	Incentivador Cultural	(-) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

AVISOS

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no sítio <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.



Prefeitura de Fortaleza
Secretaria Municipal das Finanças

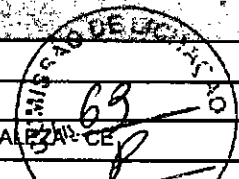
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e**

Número da NFS-e
101

Data e Hora da Emissão	26/11/2019 16:15:11	Competência	11/2019	Código de Verificação	479797563
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	CAMPO MAIOR - PI

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	TATY GIRL GRAVACOES EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA ME				
Nome Fantasia	TATY GIRL				
CPF/CNPJ	23.268.243/0001-00	Insc Municipal	453.806-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R ROCHA LIMA, 1420 - ALDEOTA CEP:60.135-285				
Complemento	****	Telefone	(85)3046-8003	E-mail	rodrigopessoali@outlook.com



DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO PIAUI				
CPF/CNPJ	08.783.132/0001-49	Inscrição Municipal		Município	TERESINA - PI
Endereço e CEP	AV ANTONINO FREIRE , 1450 - CENTRO CEP: 64.001-040				
Complemento		Telefone	(85)3221-7061	E-mail	tatygirlfinanceiro@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PAGAMENTO CONTRATO N° 214/2019, EVENTO VIII EDIÇÃO FESTIVAL SABOR MAIOR NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR/PI EMENDA DEPUTADO JULIO ARCO VERDE

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.09 / 823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços			Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	60.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	60.000,00
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação Fora do Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	6-Microempresário e Empresa de	Base de Cálculo	60.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	4,15
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	60.000,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

AVISOS

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Serviços não sujeitos ao fator "*" e tributados pelo Anexo III, exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido a outro Município.



À,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE,

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Ao tempo em que cumprimentamos V. Senhoria, encaminhamos a proposta para a contratação da empresa TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.268.243/0001-00, objetivando a realização de apresentação artística com a atração musical TATY GIRL, na oportunidade dos Festejos do Carnaval 2020 Chame Gente do Município de Nova Russas, no estado do Ceará, no dia 25 de fevereiro de 2020, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Apresentação de show artístico da atração musical TATY GIRL.	CACHÊ	01	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 50.000,00	

O Preço global da Proposta: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de Execução: De acordo com o contrato.

RAZÃO SOCIAL: TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA

CNPJ: 23.268.243/0001-00

INSC. MUNICIPAL: 453806-4

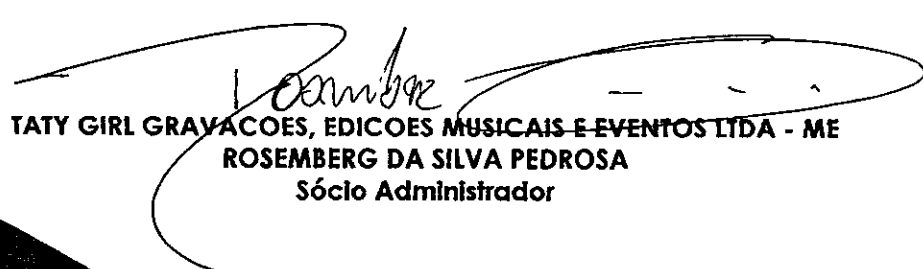
ENDEREÇO: Av. Heráclito Graça, 300 - Centro, Fortaleza/CE

REPRESENTANTE LEGAL: Rosemberg da Silva Pedrosa

CPF: 620.764.853-68

FONE: (85) 99680 7777

Fortaleza/CE, 27 de janeiro de 2020


TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - ME
ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA
Sócio Administrador

TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA

CNPJ: 23.268.243/0001-00

Av. Heráclito Graça, 300 - Centro, Fortaleza/CE

CEP: 60.140-060 | FONE: (85) 3025.7777

E-mail: escritoriotatygirl@gmail.com



DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Nova Russas, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº SC-IN003/20**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no art. 25, inciso III, e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93, para a Contratação de atração de renome nacional de grande porte, TATY GIRL para apresentar-se na noite do dia 25 de fevereiro de 2020, no Município de Nova Russas, no Evento Carnaval Chame Gente 2020, junto a Secretaria Municipal de Cultura.

O valor da presente **INEXIGIBILIDADE** importa na quantia estimada de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Secretário de Cultura, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, e à luz do parecer firmado pela assessoria jurídica deste município, a devida ratificação.

Nova Russas/CE, 14 de fevereiro de 2020.


Paulo Sérgio Andrade Bonfim
Presidente da Comissão de Licitação



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETARIO DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CE, Sr. Odirlei da Silva Souto, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº SC-IN003/20, vem **RATIFICAR** a declaração de Inexigibilidade de licitação para a Contratação de atração de renome nacional de grande porte, TATY GIRL para apresentar-se na noite do dia 25 de fevereiro de 2020, no Município de Nova Russas, no Evento Carnaval Chame Gente 2020, junto a Secretaria Municipal de Cultura, determinando que se proceda a publicação do devido extrato e se faça a competente contratação.

Nova Russas/CE, 14 de fevereiro de 2020.


ODIRLEI DA SILVA SOUTO
Secretário de Cultura



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº SC-IN003/20**



O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Russas, em cumprimento à ratificação procedida pelo Secretário de Cultura do município de Nova Russas-Ce, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação, a seguir:

OBJETO: Contratação de atração de renome nacional de grande porte, TATY GIRL para apresentar-se na noite do dia 25 de fevereiro de 2020, no Município de Nova Russas, no Evento Carnaval Chame Gente 2020, junto a Secretaria Municipal de Cultura.

FAVORECIDOS	VALOR GLOBAL
TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA CNPJ: 23.268.243/0001-00	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso III, c/c o art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de INEXIGIBILIDADE emitida pela Comissão de Licitação e **RATIFICADA** pelo Secretário de Cultura do município de Nova Russas-Ce.

Nova Russas/CE, 14 de fevereiro de 2020.


Odirlei da Silva Souto
Secretário de Cultura